AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR OS VENCIMENTOS FIXADOS PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL, CONSTANTE DOS ANEXOS XI E XIII, DA LEI N ? 4.291, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISP? SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERA?O DO MAGIST?IO P?LICO MUNICIPAL DE MARECHAL C?DIDO RONDON - PR.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos vencimentos fixados para os cargos p?licos de Agente Educacional, constantes dos anexos XI e XIII, da Lei Municipal n ? 4.291, de 27 de dezembro de 2010, que passa a ser de R$ 1.451,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1 ? de maio de 2012, na forma da Lei Nacional n ? 11.738/2008, que estabelece piso salarial profissional nacional para os profissionais do magist?io p?lico da educa?o b?/span>sica.

Par?rafo ?ico ? Os Agentes Educacionais com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, receber? proporcionalmente com base no valor estabelecido nesta Lei.

Art. 2 ? - Esta lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 02 de abril de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito